



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.267 ANO XL CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 200 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	PÁGINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	01
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	25
Serviço de Preparo	30
Seção de Distribuição	30
Corregedoria da Justiça	31
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	31
Processo Cível	39
Processo Crime	39
Preparo e Distribuição	39
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	76
Crime	107
Pequenas Causas	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	109
Crime	143
Pequenas Causas	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	145
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	146
Interior	148
DIVERSOS	171
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	171
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	185
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

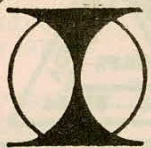
RELAÇÃO Nº 025/94

Prot. nº 38.672/94 - REQUERENTE: ALCIMAR CORDEIRO E OUTROS. REFERÊNCIA: Precatório Requisitório protocolizado sob nº 10.530/94. ASSUNTO: Requer reconsideração da decisão proferida no protocolado sob nº 25.500/94, em data de 21/06/94. DESPACHO: Conforme informação retro, ainda em junho último foi expedida nova requisição de pagamento, em favor dos reclamantes, pelo valor de CR\$ 105.044.635,18, correspondente ao precatório protocolado sob nº 10.530/94, o qual inclui a diferença reclamada e a atualização subsequente. Assim, em face da providência já adotada pelo próprio Juízo de execução, versando sobre o montante pleiteado, cuja requisição já foi encaminhada ao Governo do Estado, em tempo do crédito ser incluído no orçamento do próximo exercício, indefiro, data venia, o presente pedido de reconsideração. Em 23 de setembro de 1994. Presidente.

Prot. nº 39.164/94 - REQUERENTE: MARLY DE BARROS FRANCO. ASSUNTO: Requer pagamento atualizado até a data do efetivo pagamento, do precatório requisitório protocolizado sob nº 18869/93. DESPACHO: Conforme informação retro, consta como pago o precatório nº 18.869/93, razão pela qual, qualquer reclamação sobre eventual diferença dos pagamentos deve ser promovida perante o Juízo da causa, em primeiro grau. Intime-se e archive-se. Em 2 de setembro de 1994. Presidente.

Prot. nº 44.378/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos de Devedor nº 734/90. INTERESSADOS: RAFAGNIN ANDREOLA E CIA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta Renner W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.378/94), em que é interessada RAFAGNIN ANDREOLA & CIA. pelo valor de CR\$ 22.124,91 (vinte e dois mil, cento e vinte e quatro cruzeiros reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 03.08.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-14, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 28 de setembro de 1994. Presidente.

Prot. nº 44.377/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos de Devedor nº 682/88. INTERESSADOS: RAM EMPRESA DE ALIMENTOS LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.377/94), em que é interessada RAM EMPRESA DE ALIMENTOS LTDA., pelo valor de CR\$ 2.927.156,96 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), conforme cálculo datado de 21.09.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê) **252-2012** — (Diretoria)

Caixa Postal nº 1182

Cep- 80030-050

PABX- (041) 252-4411 - (Informações)

FAX

253-4302 — (Diretoria)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	R\$ 170,00
MEIA PÁGINA	R\$ 85,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$ 4,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 40,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 130,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 22,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 112,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	R\$ 0,30
Com remessa postal	R\$ 0,80

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	R\$ 0,05
Formato Diário Oficial — Unidade	R\$ 0,08

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	R\$ 1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	R\$ 9,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3,00

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

Diário da Justiça
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY Presidente
Des. LIMA LOPES Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miquel

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miquel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accácio Cambi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
Luiz Viel

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ªs feiras

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Luiz Viel

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCÁCIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX 252-7447

DR. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA Presidente
DR. DILMAR IGNÁCIO KESSLER Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU — Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. MUNIR KARAM

Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE — Presidente
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLÉS MESSIAS

Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. NEWTON LUZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSÉ ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ÂNGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. NEWTON LUZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DR. MÁRIO RAU
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. MUNIR KARAM

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACÉS MESSIAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSÉ ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ÂNGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSÉ ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ÂNGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSÉ ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às

SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-16, até o dia 19 de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 28 de setembro de 1994. Presidente.

Prot. nº 44.371/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos de Devedor nº 279/88. INTERESSADOS: RAM EMPRESA DE ALIMENTOS LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.371/94), em que é interessada RAM EMPRESA DE ALIMENTOS LTDA., pelo valor de Cr\$ 225.587,55 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 16.03.94, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, parágrafo 19, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-14, até o dia 19 de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 28 de setembro de 1994. Presidente.

Prot. nº 44.373/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos de Execução nº 279/89. INTERESSADOS: RAFAGNIN ANDREOLA & CIA. LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.373/94), em que é interessada RAFAGNIN ANDREOLA & CIA. LTDA., pelo valor de Cr\$ 3.307.079,35 (três milhões, trezentos e sete mil, setenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 10.02.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 19, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-21, até o dia 19 de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 28 de setembro de 1994. Presidente.

Prot. nº 21.919/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização por Danos em Acidente de Tráfego nº 78/90. INTERESSADOS: CARLOS SAWCZYN JÚNIOR, adv. Dr. Antonio Maurício Gonçalves e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, adv. Dr. Pedro Wosgrau Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 21.919/94), em que é interessado CARLOS SAWCZYN JÚNIOR, pelo valor de Cr\$ 637.868,85 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos), cf. cálculo datado de 25.XI.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 19, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-20, até o dia 19 de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 29 de setembro de 1994. Presidente.

Prot. nº 44.379/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos de Devedor nº 125/89. INTERESSADOS: EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA, adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.379/94), em que é interessada EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA, pelo valor de Cr\$ 667.238,51 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 16.XI.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 19, Constituição Federal, determino a atualização monetária da qua

objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-27, até o dia 19 de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 28 de setembro de 1994. Presidente.

Prot. nº 44.375/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos de Execução nº 276/89. INTERESSADOS: HOTEL SAN RAFAEL LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta Renner W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.375/94), em que é interessada HOTEL SAN RAFAEL LTDA., pelo valor de Cr\$ 36.377,42 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 23.09.91, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 19, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-11, até o dia 19 de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 30 de setembro de 1994. Presidente.

Prot. nº 44.374/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos de Devedor nº 536/88. INTERESSADOS: TAROBÁ S/A - INDÚSTRIA HOTELEIRA, adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.374/94), em que é interessada TAROBÁ S/A - INDÚSTRIA HOTELEIRA, pelo valor de Cr\$ 32.618,93 (trinta e dois mil, seiscentos e dezoito cruzeiros reais e noventa e três centavos), conforme cálculo datado de 05.08.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 19, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-22, até o dia 19 de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 30 de setembro de 1994. Presidente.

Prot. nº 44.370/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos de Devedor nº 409/89. INTERESSADOS: RAFAGNIN ANDREOLA & CIA. LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta Renner W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.370/94), em que é interessada RAFAGNIN ANDREOLA & CIA. LTDA., pelo valor de Cr\$ 2.635.815,32 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze cruzeiros e trinta e dois centavos), conforme cálculo datado de 10.02.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, parágrafo 19, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-14, até o dia 19 de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 28 de setembro de 1994. Presidente.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 157/94

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA

ORDEN PROCESSO

002 0033831-6

ILDEFONSO BERNARDO HEISLER
IZABEL CRISTINA MARQUES

JACY GABARDO
JOE TENNYSON VELO
JOSE CARLOS CAL GARCIA
JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO
LUIZ ALBERTO DE LIMA
MARCIA CARLA R RODRIGUES ALVES
MARIA LUCIA APARECIDA F FIGUEIREDO

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
MARIO OIRAM FOGACA
NEI ROBERTO GUIMARAES
PEDRO DE OLIVEIRA
RUBENS DE LIMA
URIAS DE FIGUEIREDO FILHO

002 0027271-3/03
004 0028045-7/01
003 0030962-4/01
001 0027271-3/04
002 0027271-3/03
003 0030962-4/01
003 0030962-4/01
004 0028045-7/01
004 0028045-7/01
005 0036434-9/01
004 0028045-7/01
001 0027271-3/04
002 0027271-3/03
003 0030962-4/01
003 0030962-4/01
006 0035457-8/01
003 0030962-4/01
005 0036434-9/01
001 0027271-3/04
002 0027271-3/03

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PRAZO 10 DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.F.

001.PROCESSO : 0027271-3/04
ORIGEM : F0Z DO IGUAÇU
AUTOS : 0027271-3/02
PROTOCOLO : 39074/94
AGRAVANTE : RAFAGNIN MARAN E CIA LTDA

ADV : URIAS DE FIGUEIREDO FILHO
ADV : MARIA LUCIA APARECIDA F FIGUEIREDO
AGRAVADO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
ADV : IZABEL CRISTINA MARQUES
ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
ADV : DEBORA FRANCO DE GODOY
ADV : GISELA DIAS
R\$: 42,07

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PRAZO 10 DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.

002.PROCESSO : 0027271-3/03
ORIGEM : F0Z DO IGUAÇU
AUTOS : 0027271-3/01
PROTOCOLO : 39075/94
AGRAVANTE : RAFAGNIN MARAN E CIA LTDA
ADV : URIAS DE FIGUEIREDO FILHO
ADV : MARIA LUCIA APARECIDA F FIGUEIREDO
AGRAVADO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
ADV : IZABEL CRISTINA MARQUES
ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
ADV : DEBORA FRANCO DE GODOY
ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
ADV : GISELA DIAS
R\$: 38,30

RECURSO ESPECIAL CIVEL

003.PROCESSO : 0030962-4/01
ORIGEM : CURITIBA
AUTOS : 0030962-4
PROTOCOLO : 21376/94
RECORRENTE : ALBERTO DE CAMARGO E SUA MULHER
RECORRENTE : MAXIMILA DO NASCIMENTO CAMARGO
ADV : JACY GABARDO
ADV : MARIO OIRAM FOGACA
ADV : PEDRO DE OLIVEIRA
ADV : ILDEFONSO BERNARDO HEISLER
RECORRIDO : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA

ADV : JOE TENNYSON VELO
ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
ADV : ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA
ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
ADV : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
R\$: 25,07

RECURSO ORDINARIO CIVEL

004.PROCESSO : 0028045-7/01
ORIGEM : CURITIBA
AUTOS : 0028045-7
PROTOCOLO : 38705/94
RECORRENTE : ELEUTERIO VASELAI
ADV : JOSE CARLOS CAL GARCIA
ADV : JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO
RECORRIDO : ESTADO DO PARANA

ADV : MARCIA CARLA R RODRIGUES ALVES
ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
ADV : DEBORA FRANCO DE GODOY
ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
ADV : GISELA DIAS
AUT.COATORA : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
R\$: 30,19

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM CIVEL

005.PROCESSO : 0036434-9/01
ORIGEM : PONTA GROSSA
AUTOS : 0036434-9
PROTOCOLO : 00000/94
DE : DESEMBARGADOR ACCACIO CAMBI

PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA
INTERESSADO : NELSON FERREIRA JUNIOR
ADV : LUIZ ALBERTO DE LIMA
ADV : ACYR DE OLIVEIRA LIMA
ADV : RUBENS DE LIMA
INTERESSADO : MARIA ZACLIS VEIGA FERREIRA
INTERESSADO : RAFAEL AUGUSTO VEIGA (REPRESENTADO (A))
INTERESSADO : NELSON AUGUSTO VEIGA FERREIRA (REPRESENTADO (A))
R\$: 7,34

CARTA PRECATORIA CIVEL

006.PROCESSO : 0035457-8/01
ORIGEM : CURITIBA
AUTOS : 0035457-8
PROTOCOLO : 00000/94
DEPRECANTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
DEPRECADO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS
INTERESSADO : UILSON ISAO MIYASHIRO
ADV : NEI ROBERTO GUIMARAES
INTERESSADO : CRISTINA LOPES AFONSO
R\$: 11,48

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/94

O Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA, Corregedor Geral da Justiça do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 21.846/94-TJ e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

VERA LUCIA MARTINS LOPES, Titular do Ofício do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Santa Mariana, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidada pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187, inciso IV, letra " b ", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de setembro de 1994.

Leandro de Freitas Oliveira
Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA
Corregedor Geral da Justiça, em
exercício

TRIBUNAL DE ALCADA**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****Divisão de Processo Cível**

SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 1593

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 59858-7/02, DE CURITIBA - 1ª VARA CIVEL: Recorrente: Elyseu Harmuch. Adv: Alcídio Viana Neto. Recorrido: Fernando Wa Yin Chin e outro. Adv: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. EM CONCLUSAO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 11 de outubro de 1994. (a) MARRANHÃO DE LOYOLA.

RECURSO ESPECIAL N. 38210-7/01, DE CAMPO MOURAO - 2ª VARA CIVEL: Recorrente: Aiziro Pozzi e outro. Advs: Lutero de Paiva Pereira e

blocos de 50 (cinquenta) folhas de papel pautado; dois blocos de 50 folhas de papel para datilografia; uma caixa de envelopes, tamanho ofício, cor parda; vinte e três folhas de isopor; trinta e sete cadeiras de ferro, cor amarela, padrão "Skol"; oito mesas em ferro, cor amarela, padrão "Skol", um balcão em madeira, cor branca, com quatro gavetas; oitenta garrafas de 600 ml (café, chá, vasia), quatro engradados plásticos para garrafas de 600 ml, onze litros de coca-cola, vazios; um engradado plástico da coca-cola 1.000 ml; quatro engradados plásticos para coca-cola 300 ml; quatro estantes de aço, com cinco prateleiras, na cor branca; uma geladeira marca "Consul", 280 litros, cor marrom; quatro guarda-sol, cores vermelho e branco, com o logotipo da Marlboro, com suportes; um extintor de incêndio, tamanho médio, tipo pé químico; oito vidros de 06 mm, em diversos tamanhos; um calceiro giratório, em metal niquelado/inco; dois expositores

em metal niquelado, com três cestas, cada; um cabideiro em metal niquelado, com quatro peças; um suporte composto de três nos niquelados grandes e quatro pequenos; um suporte giratório, pequeno, em metal, cor preta, com quatro divisões; duas cestas, em arame niquelado, pequenas. Assim, estando as representações legais do devedor, em lugar ignorado, expediu-se o presente edital para CITAÇÃO do devedor SUPERMERCADO CINCO LTDA, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 24,00 horas, pagar a quantia acima aludida de R\$ 11.480.200,00, convertida na moeda atual, devidamente corrigida, juros de mora, custas, despesas processuais e honorários advocatícios ou, no mesmo prazo, prazo, nomear bens à penhora, sob pena de ser convertido em penhora o arresto efetivado nos bens acima descritos, de que cujo arresto fica o devedor devidamente intimado. Efetivada a conversão do ARRESTO EM PENHORA, fica o devedor INTIMADO para opor em bargas, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da conversão, sob pena de, não o fazendo, se prosseguir na execução até integral satisfação dos direitos do Credor. Para os devidos fins, expediu-se o presente edital que será afixado na sede do Juízo e publicado pela Imprensa Oficial, com o caráter da gratuidade, visto o Credor ser beneficiário da assistência Judiciária. Londrina, 14 de outubro de 1994. Eu (Manceol Joviniane Carneiro Lebo), Escrivão, o datilografei e subcrevi.

P-3278

Ruy Francisco Thomas
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA-ESTADO DO PARANÁ.
DIREÇÃO DO FORUM

E D I T A L

O DOUTOR ARIIVALDO STROPA GARCIA, MM. - JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E T C ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram DEFERIDAS as inscrições para provimento de 06 (seis) cargos de Agente Administrativo, nível 10, para prestar serviços junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas e na Vara da Infância e da Juventude desta Comarca, dos seguintes candidatos: 01) Adhemar de Oliveira e Silva Filho; 02) Adria na Seixas; 03) Ana Amélia Francisco; 04) André Luis Gonçalves Silva; 05) Cláudia Dominoni Carstens; 06) Dannielle Gomes; 07) Fátima Regina Minuzze; 08) Gregório Arthur Thanes Montemor; 09) Jefferson Rodrigues Moreira; 10) João Carlos de Andrade Donadio; 11) Karen Regina Costa; 12) Lilian Almeida Fernandes; 13) Marcos Antonio Martins; 14) Marcus Vinicius Pavaneli Almeida; 15) Neide Dutra Vieira Fugiwara; 16) Nilda Maria Vaz Ramos; 17) Nilza Moreira Pinho; 18) Ozeas Pinheiro de Goes; 19) Peterson Ricardo de Paula; 20) Robson Daneluti; 21) Rosane Quina; 22) Sandra Maria da Rocha; 23) Simone Maria da Rocha; 24) Valdinei Silva Moreira; 25) Valnei Silva Moreira; 26) Virginia Franco Tonin; e 27) Wladimir Piccolo Rumiatto.

As provas serão realizadas no dia 11 de novembro de 1994, às 9:00 horas, no salão do Tribunal do Juri desta Comarca, sito na Av. Duque de Caxias, nº 689, Forum, e consistirão de PARTE TEÓRICA (noções gerais de português, história e geografia) e PARTE PRÁTICA (prova de datilografia).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outu-

bro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

= ARIIVALDO STROPA GARCIA =

Juiz de Direito - Diretor do Forum
FR\$ 92.00 FAT: P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA P. 3412

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

- EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA IZUME MASUDA SUZUKI, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS; -

O DOUTOR MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a requerida IZUME MASUDA SUZUKI brasileira, solteira, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que poraço Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, pro cessam-se os autos de Ação de Depósito (Feito nº 174/93) que lhe é movida por Autobens Administração de Consórcios S/C. Ltda., em cujos autos foi proferida sentença em 17 de agosto de 1.994, cujo tópico final é o seguinte: "...Pelo exposto e pelo mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação, para de consequência determinar que proceda a entrega do bem, ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas, sob pena de ser aplicada contra a requerida a pena de prisão, por ser depositário infiel, nos termos do disposto art. 904, inc. I do CPC. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais arbitro em 10% sobre o valor da ação, corrigido até seu efetivo pagamento. Anotações e comunicações de estilo. P.R.I. Ld., 17.08.94. (a) Manoel Sebastião da Silveira Filho - Juiz de Direito. E, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente edital para INTIMAR a requerida supra qualificada, da respeitável sentença proferida nos autos, cujo tópico consta do presente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial a requerida IZUME MASUDA SUZUKI, e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma legal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (1.994). Eu, (Marian Falcão Calvo) Funcionária Juramentada, datilografei e subcrevi.

T. 70155

- MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO -
Juiz de Direito

MARINGÁ

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE COSTA & CREPALDI LTDA. =
= Prazo de 20 (vinte) dias =

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório de 1ª Vara Cível, processam-se os termos dos autos sob nº - 029/93 -, de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ promove contra COSTA & CREPALDI LTDA., e como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, fica o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 142.580,04, valor em Novembro de 1992, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial e despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, a seguir transcrito: Petição Inicial: "Exmo. SR. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá. A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subcreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusas, sob nº(s) 1862150-8, 1865323-0, 1868485-2, 1879591-3, 1879592-1, no total R\$ 142.580,04, em Nome ou Razão Social: COSTA & CREPALDI LTDA. Endereço: Praça Brasil, nº 058, centro, Dr. Camargo (PR). Assim, com fundamento no artigo 89, inciso I, da Lei 6830/80 de 22 de setembro de 1980, combinado com o artigo 223, do Código de Processo Civil, requer a multa, correção monetária e encargos indicados na(s) certidão(ões) de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6830/80. Requer ainda, que não ocorrendo do pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6830/80, prosseguindo-se até efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Curitiba, 18 de Novembro de 1992, (a) Dr. Débora Franco de Godoy - advogada. - Despacho do MM. Juiz: " R. e A. Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 25/02/1993. (a) Dr. Sérgio Rodrigues - Juiz de Direito".